



IMPrensa Oficial

Sumário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO 028/2024 E 027/2024	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº139/2025	3
LEI Nº 2769/2025	4
LEI Nº 2770/2025	7
TERMO DE ADJUD E HOMOL PE 027/2025	8

JULHO DE 2025

Imprensa Oficial

Edição nº 1032/2025

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRIMEIRO ADITIVO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**, EMPRESA **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ Nº 00.662.315/0001-02, **REGISTRO DE PREÇOS para realização de publicação de atos, obrigatórios conforme a Lei 14.133/2021 Art. 54, § 1º (extrato de editais e outras publicações oficiais que se fizerem necessárias) em jornal de circulação no estado e DOU (Diário Oficial da União), e Decreto 2724/2023 art. 2º. VALOR: R\$ 359.470,00. DATA: 25/07/2025. BASE LEGAL: PE Nº 023/2024.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº. 139/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26627/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de totem tecnológico multifuncional no Parque Educacional Castelinho Padre André Pieroni, para atender a Secretaria de Educação do Município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme anexo II – Termo de referência. Encerramento do recebimento das propostas: dia 04/08/2025 às 23h:59m. O Edital e os anexos, em sua íntegra, constam no site www.aracoiaba.sp.gov.br – aba: “Licitações” > “Contratação Direta”. Araçoiaba da Serra, 29/07/2025. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaaba.sp.gov.br

LEI Nº 2769, DE 29 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Araçoiaba da Serra e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão colegiado com atuação consultiva e deliberativa vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) compete:

- I** – Auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);
- II** – Propor normas para implementação e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no âmbito municipal;
- III** – Propor procedimentos para atendimento à população em situação de desastre, observada a legislação aplicável;
- IV** – Acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil;
- V** – Propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender aos programas de proteção e defesa civil;
- VI** – Acompanhar e avaliar as operações de Proteção e Defesa Civil no município, bem como propor articulações com outros órgãos das esferas estadual e federal;
- VII** – Estimular as iniciativas das entidades não governamentais integradas ou não ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- VIII** – Propor a celebração de acordos e convênios com outras instituições, visando ao apoio técnico e financeiro necessário ao cumprimento das ações de proteção e defesa civil;
- IX** – Recomendar aos diversos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil ações prioritárias que possam mitigar as consequências de desastres naturais ou provocados pelo homem.



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiba.sp.gov.br

Art. 3º. O COMPDEC será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por portaria, de forma paritária, representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

- a) um representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil;
- b) um representante da Secretaria de Serviços Públicos
- c) um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) um representante da Secretaria de Saúde;
- e) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- f) o coordenador da Defesa Civil;
- g) um representante da Guarda Civil Municipal;
- h) um representante do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).

II - Representantes da sociedade civil com atuação no Município:

- a) um representante de entidades civis com atuação na defesa dos interesses dos moradores;
- b) um representante de entidades civis com atuação na área ambiental;
- c) um representante de organizações ou entidades civis de assistência social;
- d) um representante de setores organizados do comércio, da indústria e de profissionais liberais;
- e) um representante do setor organizado da agricultura;
- f) um representante da concessionária de serviços públicos de saneamento;
- g) um representante da sociedade civil do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG);
- h) um representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

§ 1º Serão convidados a participar do COMPDEC como consultores os representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

§ 2º Os membros do COMPDEC serão indicados pelas entidades e órgãos representados e investidos na função de conselheiros por meio de portaria do sr. Prefeito Municipal.

§ 3º Para cada membro efetivo será indicado 1 (um) suplente que assumirá com direito a voto na ausência do titular.

§ 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos.

§ 5º Os membros do COMPDEC exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupem e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiba.sp.gov.br

§ 6º A participação no COMPDEC será considerada prestação de serviço relevante interesse público.

§ 7º A função de presidência do COMPDEC será exercida pelo secretário municipal de segurança pública e defesa civil, e a função de vice-presidente será exercida pelo coordenador da Defesa Civil do Município.

Art. 4º. O colegiado se reunirá, sempre que necessário, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria simples de seus membros com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

Art. 5º. Após sua instalação, o COMPDEC terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e disporá sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 6º. A Secretaria Executiva do COMPDEC será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, a qual deverá garantir a sua estruturação e o seu pleno funcionamento.

Art. 7º. As despesas necessárias à instalação e à manutenção do COMPDEC correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 8º. Caberá a cada órgão ou entidade com representação no COMPDEC elaborar formalmente seu plano de ação relativo à proteção e defesa civil, em conformidade com sua respectiva esfera de competência e em articulação com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa e com a Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 29 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiba.sp.gov.br, em 29 de julho de 2025.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiba.sp.gov.br

LEI Nº 2770, DE 29 DE JULHO DE 2025.

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.
1º, DA LEI Nº 1547, DE 21 DE NOVEMBRO DE
2007.”**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 1547, de 21 de novembro de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. *O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único vale alimentação, mediante opção.*

Art. 2º. Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da referida lei municipal não afetados pelas modificações ora introduzidas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 29 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site www.aracoiba.sp.gov.br, em 29 de julho de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, torna público que, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21905/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Lavanderia destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo III, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Autoridade Municipal o seu resultado no dia 29/07/2025, para a empresa PASCOLAT & BARROS LTDA, CNPJ: 51.900.307/0001-80, no Lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 80.000,00. Araçoiaba da Serra, 30 de julho de 2025. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.